



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

Dispensa de Licitação - Fundamento Legal: art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21

Objeto: Contratação de Instituição Especializada para Realização de Concurso Público

2. OBJETO

2.1 Objeto a ser Contratado:

Contratação de instituição sem fins lucrativos, com notória especialização, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos na Câmara Municipal de Altinópolis.

2.2 Natureza do Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço técnico especializado de instituição especializada para a prestação dos serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público, por meio de dispensa de licitação fundamentada nas disposições do art. 75, inciso XV, da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21), contemplando a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas e dissertativas, incluídas, se necessário, a contratação de pessoal de apoio (limpeza, segurança), fiscais, avaliadores das análises de títulos, avaliadores da Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar para candidatos PCD e todos os demais que se fizerem necessários para a integral realização do certame, bem como análise e respostas dos recursos impetrados e final validação dos resultados, com a conclusão do concurso público de provas e títulos para provimento de cargos efetivos destinados ao preenchimento das vagas da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

2.3 Justificativa da Contratação

A presente contratação se justifica tendo em vista as exonerações ocorridas nos últimos anos no âmbito do Poder Legislativo de Altinópolis, bem como o reduzido número de servidores do Órgão,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

tendo o último concurso sido realizado em 2016/2017 e, assim, já exaurido o seu prazo de vigência. Ademais, a Câmara Municipal não dispõe de estrutura interna adequada para a execução de concurso público nos moldes pretendidos.

A contratação fundamenta-se na hipótese prevista no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21, que permite a dispensa de licitação *“para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades (...) desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos”*.

Tal medida justifica-se, sobretudo, pelo fato de que o último concurso público promovido por este Órgão foi cancelado na véspera da aplicação das provas, em razão da inidoneidade da empresa contratada por dispensa de licitação com base no menor valor, conforme recomendação do Ministério Público. Na ocasião, procedeu-se à abertura de nova contratação com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o presente certame, a fim de assegurar maior segurança jurídica e qualidade na execução, a contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de entidades sem fins lucrativos legalmente incumbidas da realização de concursos públicos, entre outras finalidades.

Nesse sentido, de acordo com a Súmula nº 287, do Tribunal de Contas da União (TCU): *“É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666 /1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.”*

Portanto, considerando a necessidade de provimento de cargos efetivos e a impossibilidade de execução direta, primando pela transparência, lisura e eficiência do concurso público, justifica-se a contratação por dispensa de licitação de instituição sem fins lucrativos especializada, devendo referida instituição possuir inquestionável reputação ética e profissional e capacidade para realização do certame, envolvendo todas as especificidades descritas no presente Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4 Especificação e Quantidade de Cargos:

Cargo	Vagas	Requisitos	Modalidade de Prova
Assistente Administrativo	01 (uma) vaga + cadastro reserva	Ensino médio completo	Prova objetiva
Assistente Técnico Legislativo	01 (uma) vaga + cadastro reserva	Nível superior completo com formação em Direito, Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis ou Economia	Prova objetiva
Contador	Cadastro reserva	Nível superior completo com formação em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade	Provas objetiva e títulos
Procurador Jurídico	Cadastro reserva	Nível superior completo com formação em Direito, 03 (três) anos de registro definitivo na OAB e 03 (três) anos de exercício profissional	Provas objetiva, subjetiva e títulos
Controlador Interno	01 (uma) vaga + cadastro reserva	Nível superior completo com formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública ou Economia e 03 (três) anos de experiência em uma das formações exigidas	Provas objetiva, subjetiva e títulos



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

3. ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente dispensa de licitação pauta-se pelas disposições do art. 75, inciso XV, da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21), de modo que serão enviadas solicitações de Propostas Técnicas a, no mínimo, 03 (três) instituições sem fins lucrativos que se enquadrem nos requisitos estabelecidos no referido dispositivo legal, sendo selecionada aquela que apresentar a proposta de menor valor.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso XV;
- Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, da Constituição Federal/88);
- Súmula 287, do Tribunal de Contas da União.
- Resoluções nº 04 e 05, de 22 de novembro de 2023, do Legislativo de Altinópolis/SP.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- Planejamento do certame em conjunto com a Câmara;
- Elaboração dos editais;
- Divulgação do concurso em mídias impressas e digitais;
- Recebimento de inscrições e emissão de boletos;
- Atendimento a candidatos;
- Elaboração, impressão, transporte, aplicação e correção das provas e de todo o material de aplicação, mantendo o sigilo necessário;
- Recrutar fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas, bem como arcar com as despesas de pagamento de bancas elaboradoras e de correção das provas, coordenadores, fiscais e pessoal de apoio;
- Recebimento dos laudos médicos dos candidatos que solicitarem atendimento/provas especiais;
- Providenciar locais para a aplicação das provas, arcando com eventuais custos;
- Análise de recursos e títulos;
- Publicação dos resultados parciais e finais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

- Responsabilizar-se tecnicamente pela prestação de serviços, comprometendo-se a executá-los dentro dos padrões de qualidade e segurança aplicáveis a trabalhos desta natureza, bem como a utilizar pessoal devidamente qualificado no cumprimento da Contratação;
- Assessorar a Câmara Municipal nas respostas dos processos judiciais relacionados aos assuntos e/ou fases de sua responsabilidade, fornecendo os subsídios e os esclarecimentos necessários à elaboração da defesa;
- Prestar apoio técnico à Câmara durante toda a vigência do concurso.

6. DA ENTREGA/CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

- **Prazo de Início da Execução:** O cronograma de realização do concurso público será definido entre a Câmara Municipal de Altinópolis e a instituição contratada, após a celebração do contrato.
- **Prazo de Entrega ou de Execução do Objeto:** Os serviços deverão ser executados ininterruptamente, a partir da assinatura do contrato até a homologação do certame, rigorosamente de acordo com Cronograma de Atividades do edital do certame. Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma de Atividades que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes ocasionarão a renegociação do referido cronograma.
- **Forma de Prestação:** Serviço técnico especializado, contínuo até conclusão do certame.
- **Local de Entrega ou Execução:** Município de Altinópolis, São Paulo.
- **Prazo de Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DA GARANTIA/ANÁLISE DE RISCOS

Id.	Evento de risco	Responsável	Consequência	Nível do Risco
01	Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual	Baixo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

02	Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual	Baixo
03	Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual	Baixo
04	Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária	Baixo
05	Problemas com empregados do Contratado	Contratado	Manutenção do valor	Médio
06	Erros na execução (ex: falhas na aplicação, fiscais, locais, materiais impressos e afins)	Contratado	Correção com manutenção do valor	Baixo
07	Atrasos e inadimplimentos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades	Baixo
08	Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual	Médio
09	Irregularidades com candidatos (ex: erro em inscrições, recursos contra questões da prova e afins)	Contratado	A empresa recebe e julga recursos e fornece laudos, mantendo responsabilidade técnica	Alto
10	Litígios judiciais	Ambos	Cada parte se responsabiliza pela sua defesa; a empresa fornece subsídios técnicos	Médio

7.1 Penalidades

Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Contratada, além das demais medidas e penalidades previstas neste Termo de Referência, instrumento contratual a ser firmado e na Lei de Licitações, em especial art. 155 e seguintes, sujeitar-se-á ao pagamento de multas de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2 Ausência de Vínculo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

A presente contratação não gerará qualquer vínculo empregatício entre o Poder Legislativo e o executante dos serviços, sendo esta relação desprovida de subordinação e pessoalidade, tendo a empresa contratada total autonomia na seleção dos executores e na prestação dos serviços em questão, desde que realizados em estrita observância às condições pactuadas, além de possuir a contratada responsabilidade exclusiva por eventual culpa ou dolo na prestação dos serviços que ocasionem danos à contratante ou a terceiros.

7.3 Responsabilidade

A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com a descrição constante no presente Termo de Referência e na Proposta Técnica apresentada. A execução do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como não exclui sua responsabilidade civil.

7.4 Metodologia de Acompanhamento da Execução do Contrato

Caberá à instituição contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes.

A instituição contratada para realização do concurso público deverá elaborar e submeter à anuência prévia da Câmara Municipal os editais e os comunicados relacionados a seguir:

- a) abertura das inscrições;
- b) extrato do edital do Concurso Público para publicação em jornais oficiais;
- c) convocação para as provas com data, local e horário de realização das provas;
- d) lista de ensalamento dos candidatos inscritos em ordem alfabética;
- e) lista de divulgação das notas obtidas nas provas objetivas e dissertativas, se o caso, separadas por inscrição e cargo, em ordem classificatória decrescente;
- f) a convocação para avaliação médica por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar dos candidatos com deficiência;
- g) resultado das avaliações dos recursos interpostos contra a prova objetiva;
- h) lista de convocação dos candidatos classificados para apresentação da titulação, separadas por inscrição e cargo, em ordem classificatória decrescente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

- i) lista de divulgação das pontuações obtidas na análise de títulos, separados por inscrição e cargo, em ordem classificatória decrescente;
- j) resultado das avaliações dos recursos interpostos contra análise de títulos;
- l) lista de divulgação do resultado final com notas obtidas nas provas objetivas e dissertativas, análise de títulos, dos candidatos classificados, separados por inscrição e cargo, em ordem classificatória decrescente;
- m) lista de divulgação do resultado final com notas obtidas nas provas objetivas e dissertativas e análise de títulos apenas dos candidatos classificados que concorreram na condição de pessoa com deficiência, separados por inscrição e cargo, em ordem classificatória decrescente;
- n) resultado das avaliações dos recursos interpostos contra o resultado final do certame;
- o) lista de homologação do resultado final com as notas obtidas nas provas objetivas e dissertativas e análise de títulos apenas dos candidatos classificados, observado o limite previsto no somatório da quantidade de vagas e classificados, conforme previsto neste Termo de Referência, separados por inscrição e cargo, em ordem classificatória decrescente;
- p) elaborar lista de homologação do resultado final com notas obtidas nas provas objetivas, dissertativas e análise de títulos dos candidatos classificados que concorrerem na condição de pessoas com deficiência, observado o limite previsto em lei, separados por inscrição e cargo, em ordem classificatória decrescente.

A divulgação do Concurso Público é de responsabilidade da Instituição Contratada, que deverá dar ampla divulgação sobre o certame na imprensa especializada. A Contratada deve ainda publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados acima referidos, bem como republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos em caso de incorreção que comprometa o entendimento/diretrizes essenciais para a realização do concurso.

A contratada deverá ainda publicar no Diário Oficial do Município os editais, os comunicados ou as convocações citadas no presente Termo de Referência, na íntegra, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências do Diário Oficial local.

Todos os documentos acima transcritos deverão ser disponibilizados à Câmara Municipal em arquivos digitais para publicação em seu site e instrução do certame e, caso haja necessidade, poderá ser solicitado à Contratada a impressão e envio dessas listas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Os gabaritos das provas objetivas deverão ser enviados em arquivo digital para publicação em seu site, devendo o mesmo ser publicado também no site da Contratada, conforme data estabelecida no cronograma de Atividades.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Obrigações específicas do Contratado

Compete ao Contratado:

- I. Elaborar os editais que se fizerem necessários durante o prazo de vigência deste Contrato, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais;
- II. Promover a divulgação do certame, de comum acordo com a CONTRATANTE;
- III. Cadastrar as informações contidas nas fichas de inscrição, elaborar a lista de inscritos e a alocação dos candidatos para a realização das provas;
- IV. Elaborar e imprimir as provas do certame, acondicionando-as adequadamente para aplicação aos candidatos inscritos;
- V. Manter sigilo quanto às provas enquanto elas estiverem em seu poder;
- VI. Elaborar todo o material de aplicação, bem como as folhas de respostas e caderno de provas para atender ao número de candidatos inscritos;
- VII. Responsabilizar-se pelo recebimento, por meio digital, dos laudos médicos dos candidatos que solicitarem atendimento/provas especiais;
- VIII. Providenciar locais para a aplicação das provas, arcando com eventuais custos;
- IX. Aplicar e coordenar a aplicação das provas;
- X. Recrutar fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas;
- XI. Arcar com as despesas de pagamento das bancas elaboradoras e de correção das provas, dos coordenadores, dos fiscais e do pessoal de apoio;
- XII. Responsabilizar-se pelo transporte do material de aplicação das provas e o seu retorno;
- XIII. Aplicar a prova objetiva para todos os candidatos inscritos e corrigir por meio de digitalização e processamento de dados, de acordo com as normas constantes do Edital de Abertura de Inscrições;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

- XIV. Receber e analisar os recursos que forem interpostos no âmbito administrativo e os que se referirem às fases do certame sob sua responsabilidade, bem como encaminhar à Contratante, para fins de publicação oficial, a relação nominal dos candidatos que interpuserem recurso, indicando o deferimento ou indeferimento;
- XV. Responsabilizar-se tecnicamente pela prestação de serviços ora contratados, comprometendo-se a executá-los dentro dos padrões de qualidade e segurança aplicáveis a trabalhos desta natureza, bem como a utilizar pessoal devidamente qualificado no cumprimento deste Contrato;
- XVI. Assessorar a Contratante nas respostas dos processos judiciais relacionados aos assuntos e/ou fases de sua responsabilidade, fornecendo os subsídios e os esclarecimentos necessários à elaboração da defesa.

8.2 Obrigações específicas do Contratante

Compete à Contratante:

- I. Publicar os editais e comunicados relativos ao certame no site da Câmara Municipal;
- II. Prestar à Contratada, em tempo oportuno, todas as informações e documentos necessários à realização de suas obrigações previstas neste Termo de Referência ou em termo contratual;
- III. Responder aos processos administrativos e judiciais relacionadas com o certame, cabendo à Contratada oferecer os subsídios e os esclarecimentos necessários nas demandas judiciais propostas contra a Contratante, relativos aos assuntos e/ou fases de sua responsabilidade;
- IV. Emitir atestado de capacidade técnica relativo aos serviços executados, em nome da Contratada, após a finalização das atividades do certame.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Fiscalização e Gestão

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Roberto Cesar Alves Leite e a fiscalização por conta da servidora Tuany Peixoto Taveira.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2 Subcontratação

Tendo em vista a indivisibilidade do objeto e a necessária qualificação técnica da instituição que vai planejar, organizar e executar os serviços (concurso público), a qual deve preencher os requisitos do inciso VX, do art. 75, da Lei Federal nº, 14.133/21, não será admitida a subcontratação dos serviços.

10. FORMA DE PAGAMENTO

A Câmara Municipal efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia, após a apresentação da documentação fiscal pertinente, sendo o valor coberto com recursos próprios da Câmara, podendo a Contratada arrecadar taxas de inscrição diretamente dos candidatos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente:

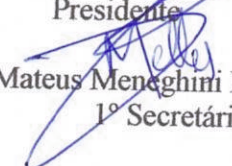
Órgão	Econômica	Programa	Ação
01	3.3.90.39	1000	2051

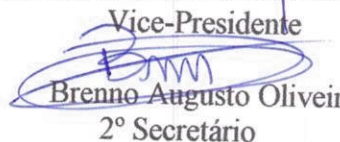
12. CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação direta será do tipo Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, XV da Lei nº 14.133/21, sendo a justificativa da escolha a contratação de instituição sem fins lucrativos, com especialização e experiência comprovada na realização de concursos públicos, visando à eficiência e lisura do processo.

Altinópolis, 30 de junho de 2025.

MESA DIRETORA


Marco Aurelio Anhezini
Presidente

Mateus Meneghini Melles
1º Secretário


Lucilene de Castro Alves Silva
Vice-Presidente

Brenno Augusto Oliveira
2º Secretário